DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE ITAJOBI	2
Atos Legislativos	2
Atos de Mesa	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.499, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 1.473/2021, PARA ESTABELECER NOVO PRAZO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS À VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º- O Decreto Municipal de nº 1.473, de 28 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.1º. Fica estabelecida a data de 31 de março de 2021, para pagamento à vista com desconto de 20% (Lei n° 872 de 08 de fevereiro de 2012} a PARCELA ÚNICA do IPTU, TSU, ISSQN e TLE do exercício de 2021. (NR)

.....

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 22 de Março de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE ITAJOBI

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA TRANSITÓRIO Nº 003, 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE E PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, SP E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 28, inc. X, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO o alto numero de contagiados pela COVID19 nas ultimas semanas;

CONSIDERANDO ao quanto disposto no Ato da Mesa Transitório nº 01/2021;

RESOLVE,

Art. 1º. Manter o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Itajobi, das 12:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira, por tempo indeterminado (em virtude da pandemia de Corona vírus), em regime de escalonamento e revezamento de servidores, ficando dispensado dos serviços apenas os servidores maiores de 60 (sessenta) anos e pertencentes ao grupo de risco.

Art.2º. Restringir temporariamente e por prazo indeterminado o acesso de terceiros nas dependências da Câmara Municipal de Itajobi, inclusive para protocolo de requerimentos, excetuados aqueles indispensáveis à administração publica, tais como intimações e mandatos inerentes ao Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas e aqueles expedientes e proposições advindos da Administração Publica Municipal.

Art. 3º. Os Requerimentos e Protocolos em caráter de urgência poderão ser requeridos através do email: júri. cam.itajobi@gmail.com

Art. 4º. Este ato entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 22 de Março de 2021.

CLODOVIL DOMINGOS AIZZA

PRESIDENTE

LUIS BRAS PIOVESAN VICE-

PRESIDENTE

LUIS ROBERTO SPERANDIO

1º SECRETÁRIO

HELEM APARECIDA TEMPORINI

2º SECRETÁRIA

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itajobi, na data supra.

SILVANA MARIA ANIQUIÁRICO

DIRETORA GERAL